

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2022 - GCC/EMSERH.
PROCESSO SEI! Nº 2024.110215.33392 - EMSERH**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2022 -
GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA
LOCAMIL SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP.: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, Matrícula nº 7313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: LOCAMIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.743.288/0001-10, sediada à Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 1121, Altos, Bairro Souza, cidade de Belém (PA), CEP.: 66.613-150, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, portador da Carteira de Identidade nº 1268279 (SSP/PA) e inscrito no CPF sob nº 122.321.142-87.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 586/2022 - GCC/EMSERH**, cujo objeto é: *“prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e combustível, com quilometragem livre, seguro total, incluindo os equipamentos de série exigidos por lei”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE** do Contrato nº 586/2022 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 06/11/2024 e com término previsto para 06/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 10.7 da "Cláusula Décima - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 – GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 718.223,04 (setecentos e dezoito mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202 // Unidade: EMSERH // Despesa: 4-3-02-04-01 (Locação de veículos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sétima do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.33392 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Sétima do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 05 de novembro de 2024.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462
MARCELLO APOLONIO DUAILIBE
BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO VALE
Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.11.04 12:15:15 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

JOSE EMILIO HOUAT:12232114287
32114287
Assinado de forma digital por JOSE EMILIO HOUAT:12232114287
Dados: 2024.11.04 10:48:38 -03'00'

JOSÉ EMÍLIO HOUAT
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOZYANY R. TORRES
Matrícula nº 4739/EMSERH
CPF Nº: 965.343.113-72


Nome: Leandro M. Andrade Pinto
CPF Nº: Consultora De Contrato
Matrícula 12.710

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA) de _____ de 2024.

Status de validação da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por JOSE EMILIO HOUAT:12232114287 <locarauto.joseemilio@gmail.com>.
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura... Fechar

JOSE EMILIO
HOUAT:122
32114287

Assinado de forma digital por JOSE EMILIO HOUAT:12232114287
Dados: 2024.11.04 10:48:38 -03'00'

JOSE EMILIO HOUAT
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____



LOCAMIL SERVIÇOS LTDA



Belém/PA, 10 de Outubro de 2024

Ofício nº 222/2024-DLCRC

CTR Nº 586/2022

À

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOPITALARES – EMSERH/MA.

A/c: Ilmº. (a) Sr. (a) Responsável pelo Setor de Contratos.

Assunto: Manifestação de Prorrogação de Vigência do CTR Nº 586/2022-EMSERH/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

Com nossos nobres cumprimentos iniciais, **LOCAMIL SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 02.743.288/0001-10, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1120 – Altos, Bairro Sousa, CEP: 66.613-150 em Belém/PA, através de seu representante legal, vem expor e requerer o que segue:

Em atenção ao **CTR Nº 586/2022-EMSERH/MA**, considerando a proximidade do encerramento de sua vigência em **05/11/2024**, e a possibilidade da Administração Pública em prorrogá-lo, conforme a *Cláusula Quarta* do Contrato supracitado, manifestamo-nos favoravelmente à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses condicionada à concessão do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro, necessitando constar as referidas informações do Termo Aditivo.

Aproveitamos a oportunidade, considerando como fundamento legal para a realização do reajuste de preços, instrução disposta na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no mesmo diapasão a obrigatoriedade prevista na *Cláusula Décima Sétima, Subitem 17.4* do **CTR Nº 586/2022-EMSERH/MA**, solicitamos a concessão do reajuste de preços tendo como base a variação do **IPCA**, aferido pelo IBGE, utilizando-se o índice de **NOV/2023** a **OUT/2024**. Sabendo que os índices oficiais são divulgados a partir do 10º dia útil do mês subsequente, posterior à divulgação de tais, encaminharemos a tabela com novos preços **a serem praticados a partir do dia 06/11/2024**.

Cabe frisar que o referido reequilíbrio econômico-financeiro do exercício de 2024, a ser aplicado em **06/11/2024**, pode ser concedido através de simples apostilamento, conforme o Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser inserido impreterivelmente o parágrafo a seguir no Termo Aditivo de Contratação para a prorrogação contratual, vejamos:

A presente prorrogação não implica em renúncia ou preclusão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratuais de direito da CONTRATADA, considerando a previsão contratual, o qual será concedido o reajuste de preços de 2024 em 06/11/2024.

Sem mais, aguardamos manifestação sobre o assunto exposto em até 48 horas, após o recebimento deste.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANE DE NAZARE ANDRADE PINHEIRO
Data: 10/10/2024 15:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCAMIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.743.288/0001-10

LOCAMIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.743.288/0001-10 – Inscrição Estadual: 15.201.821-2

Pedro Álvares Cabral, n.º 1121 - Altos - Bairro Sousa, CEP: 66.613-150 - Belém/PA

Fone/Fax: (91) 3355-1727